



ESTADO DO AMAPÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

GABINETE DO PREFEITO

032

11

12

91

Dispõe sobre a abertura de novos Elementos de Despesa no Quadro de Detalhamento da Despesa do Orçamento Programa Anual para o Exercício Financeiro de 1991.

Faz saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam consignados no Quadro de Detalhamento da Despesa do Orçamento Programa Anual para o Exercício Financeiro de 1991, desta Prefeitura os elementos de despesa e programa de trabalho nas Unidades Administrativas abaixo discriminadas:

Fonte: IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - I.O.F.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - 2.003

3.1.1.1 03070212.015.....Cr\$ 18.000.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 2.005

3.1.1.1 08421882.016.....Cr\$ 8.000.000,00

TOTAL.....Cr\$ 26.000.000,00

Art. 2º - Os recursos que custearão a mencionada abertura de ítems no quadro de Detalhamento do Orçamento Programa/91, correrão por conta do excesso de arrecadação da mencionada fonte no decorrer deste exercício.

Art. 3º - Esta Lei foi elaborada de conformidade com o que preceitua o Art. 43, §1º, ítem II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com seus efeitos a contar de 1º de outubro de 1991.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI,
 11 de DEZEMBRO de 1.991.

EM

João Queiroga de Souza
 JOÃO QUEIROGA DE SOUZA

= Prefeito Municipal =